



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.191
DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua localizada no Povoado Cajaíba, a qual se inicia no cruzamento com a Rua Acrísio dos Santos e dá acesso à Rua da casa de Antônio e Lourenço, conforme croqui em anexo, passará a denominar-se de **Rua Paulo Bispo da Costa**.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de Junho de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE